



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 1.500 DE 05 DE JUNHO DE 2012

“Aumenta vaga em cargo do Quadro Permanente de Pessoal previsto na Lei Municipal nº 1.348/2007 de 21 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho-MS e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O cargo de Farmacêutico – Bioquímico, Símbolo 14-CNS, existente na Tabela 3, do Anexo I, da Lei 1.348/2007 e suas alterações posteriores, terá seu quantitativo de vagas alterado, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 05 de junho de 2012.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.348/2007

DOS CARGOS

TABELA 3

Grupo Ocupacional 3 – Cargo de Nível Superior (CNS)

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
14-CNS	Farmacêutico – Bioquímico	7	Nível Superior em Farmácia Bioquímica e registro de Conselho de Classe	4	VII

Porto Murtinho, 05 de junho de 2012.



NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal